Proc. n.º 050/88
fls. 01

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 043/ GP - 88

Em, 29 de Fevereiro de 1988

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal os projetos de Leis nº 152 de 29 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a instituição da Taxa de Iluminação Pública - TIP, e nº 153 de 29 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a alteração do artigo 48 da Lei nº 101 de 30 de maio de 1986, a fim de que seja analisado e votado por Vossas Excelências.

Ambos os projetos de Leis são de relevante importância para o Município pois, dispõem sobre materias componentes do sistema tributário Municipal.

No ensejo, externamos nossas congratulações.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO:

Proc. nº 050/88
fls. 02

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 151 Em, 29 de Fevereiro de 1988

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

Honra-nos submeter à douta apreciação dos nobres Vereadores deste Município o Projeto de Lei nº 153 de 29 de fevereiro de 1988, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

A presente matéria trata da alteração da Lista de Serviços do ISSQN, constante do artigo 48 da Lei nº 101 de 30 de maio de 1986, que, em função da Lei Complementar Federal, nº 56 de 15 de dezembro de 1987, aumento de 66 para 99 ítens.

Como se sabe, classificação dos prestadores de serviços sujeitos ao ISSQN, pertence à União, cabendo ao Município apenas acompanhá-la e atualiza-la, o que vimos fazer com a iniciativa deste ato.

Mais esta vez e ciente poder contar com o costumeiro apoio, é que submetemos esta matéria para vossa inequívoca análise e deliberação.

Palácio dos Pioneiros.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM
Em 03 / 03 / 88

Proc. n.º 050/88
fls. 03

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

" ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, CONSTANTE DO ARTIGO 48 ' DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Com fulcro na Lei Complementar Federal nº 56 de 15 de dezembro de 1987, a lista de serviços constante do artigo 48 da Lei Nº 101 de 30 de maio de 1986, passa a ser a seguinte:

1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou

Proc. n.º 050/88
fls. 04

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do pla-' no.

7 - Médicos veterinários.

8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramen-' to, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicu-' ros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de li- xo.

13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis,' inclusive vias públicas, parques e jardins.

15 - Desinfecção, imunização, higienização, desrati zação e congêneres.

16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

17 - Incineração de resíduos quaisquer.

18 - Limpeza de chaminés.

19 - Saneamento ambiental e congêneres.

20 - Assistência técnica.

21 - Assessoria ou consultoria de qualquer nature-' za, não contida em outros itens desta Lista, organização, programa ção, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

22 - Planejamento, coordenação, programação ou orga

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

nização técnica, financeira ou administrativa.

23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

26 - Traduções e interpretações.

27 - Avaliação de bens.

28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

32 - Demolição.

33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem,

Proc. n.º 050/88
fls. 06

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 04

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.

35 - Florestamento e reflorestamento.

36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.

40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

41 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

42 - Administração de bens e negócios de terceiros e consórcio.

43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

Proc. n.º 050/88
Ils. 07

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 05

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) exce tuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a fun cionar pelo Banco Central).

48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.

49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

50 - Despachantes.

51 - Agentes da propriedade industrial.

52 - Agentes da propriedade artística ou literária.

53 - Leilão.

54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

Proc. n.º 050/88
fls. 06

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Fl. 06

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

59 - Diversões públicas:

a) Cinemas, "táxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.

63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

Proc. nº 050/88
fls. 09

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 07

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

Proc. nº 50/88
fls. 10

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

79 - Funerais.

80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

81 - Tinturaria e lavanderia.

82 - Taxidermia.

83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.

Proc. n.º 50/88
fls. 11

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

Fl. 09 ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

87 - Advogados.

88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

89 - Dentistas.

90 - Economistas.

91 - Psicólogos.

92 - Assistentes sociais.

93 - Relações públicas.

94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

96 - Transporte de natureza estritamente municipal.

Proc. n.º 50188
fls. 12

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

FL. 10

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.

98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Art. 2º) É a lista de serviços estabelecida pela União, adotada para uso do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º) O artigo 192 da Lei nº 101 de 30 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

Art. 192 - O Valor de Referência Regional (VRR), instituido pelo Governo Federal, será utilizado como parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades, como estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

02/03/88 | N.º 050/88

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 60/88
fls. 13

AO SENHOR PRESIDENTE,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
SEÇÃO DE PROTOCOLO: 02.03.88

JUVENÁRIA [illegible] SOUZA
Chefe da Seção de Protocolo
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/88

Ao Jurídico para
encaminhar o expediente
e posteriormente plenário.
03-03-88

Ao Expediente;
segue o presente Projeto para Providências.
Em. 03.03.88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em. 07/03/88

Rafangela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Proc. n.º 50/88
fls. 14

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 153/88 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN CONSTANTE DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto ora em análise é Constitucional, está em boa Técnica Legislativa.

Quanto ao mérito, trata-se de alteração da lista de serviços do ISSQN ou seja imposto sobre serviços de qualquer natureza, alterando a lista, elevando o número das classificações dos serviços.

Na realidade este imposto é cobrado em todas as Prefeituras do Brasil, sobre aqueles profissionais e instituições particulares que prestam serviços com fins lucrativos.

Assim sendo, somos de Parecer que o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1988.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

jp

Proc. n.º 50/88
fls. 15

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 09 /88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 153/88 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN CONSTANTE DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional estando em boa Técnica.

O objetivo do mesmo é alterar a lista de serviços prestados já existente na Lei 101 de 30 de Maio de 1986.

Na realidade a comunidade cresce, desenvolve a cada dia, o que faz com que apareça novos serviços prestados que devem pagar o ISSQN, mas se não estiverem relacionados na Lei, não estarão obrigados a fazê-lo.

Este Projeto não revogou o Artigo 48 da Lei 101 de 30 de Maio de 1986, mas porém, apenas o ampliou, de forma que o mesmo abrange um maior número de espécies de serviços prestados.

Assim sendo, considerando o Projeto de relevante valor Social e Econômico para o Município, somos de Parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1988.

Josino Esteven Pereira Filho
Relator

jp

Proc. n.º 50/88
fls. 16

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 09/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 153/88 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, CONSTANTE DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analisando detidamente o Projeto acima bem como o parecer do Relator, somos de acordo com o presente parecer pelos seus próprios fundamentos, pois na realidade torna-se necessária a ampliação desta lista de serviços de qualquer natureza, complementando assim o Artigo 48 da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1.986.

Somos portanto favoráveis à aprovação do Projeto, pois sentimos sua constitucionalidade e sua relevância sócio-econômica.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1.988.

Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José Cândido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / UNAN.
14 / 03 / 88

Proc. n.º 50/88
fls. 17

Ao Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em, 14/03/88

Neuza de Sousa Reis [illegible]
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e Votação do Parecer nº 09/88 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 153/88.

Em, 14/03/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Deptº das Comissões

Segue o presente processo para providências.

Em, 15/03/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Proc. n.º 50/88
fls. 18

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 07 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº153/88, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, CONSTANTE DO ART.48 DA LEI Nº101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

1º) Em análise ao presente Projeto, concluimos ser o mesmo de relevante Valor Sócio-Econômico e que apenas ampliou a relação dos profissionais que estão sujeitos ao ISSQN constante do Artigo 48.

Exemplificando , no ítem III do Art.48,consta' Laboratórios e Análises Clínicas e Eletricidade Médica.

Assim sendo, obeservamos que houve um desmembramento analítico, ou seja uma maior especificação dos diversos ramos da Medicina e outros.

2º) É de salientar também que com referência ao Art.3º do presente Projeto, sobre o mesmo, fora apresentada a Emenda Modificativa, subscrita e plenamente aceita por esta Relatora pois sentimos que embora louvável a iniciativa do Executivo em diminuir os impostos, da forma em que fora proposto em diminuir do MVR para VRR, não alcansou o objetivo pretendido por esta Casa de Leis que é conforme a Emenda apresentada, em diminuir os impostos em 51%(Cinquenta e um por Cento) aproximadamente.

Pelas razões expostas, somos de parecer que o Projeto seja aprovado com Emenda proposta, após analisado pela Comissão.

Sala das Comissões em, 22 de Março de 1988.

Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora

Proc. nº 50/88
fls 22

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 28/03/88

Nerza [illegible] Machado
[illegible]
Câmara Mun. de Cabo Frio do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação da Emenda modificativa nº 01/88, discussas e votaçes do Parecer nº 07/88 da Comissas P. de Orçamento e Finanças.

Em, 28/03/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providencias.

Em 29/03/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 04 / 04 / 88

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM Mustos / UNAN.
Em: 11 / 04 / 88

Proc. n.º 50/88
fls. 23

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 11 / 04 / 88

" ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN, CONSTANTE DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS IROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Com fulcro na Lei Complementar Federal nº 56 de 15 de dezembro de 1987, a lista de serviços constante do artigo 48 da Lei Nº 101 de 30 de maio de 1986, passa a ser a seguinte:

1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou

Ourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia Tavares de Souza
1.ª Secretária

Proc. n.º 60/88
fls. 24

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do pla-' no.

7 - Médicos veterinários.

8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramen-' to, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicu-' ros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis,' inclusive vias públicas, parques e jardins.

15 - Desinfecção, imunização, higienização, desrati zação e congêneres.

16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

17 - Incineração de resíduos quaisquer.

18 - Limpeza de chaminés.

19 - Saneamento ambiental e congêneres.

20 - Assistência técnica.

21 - Assessoria ou consultoria de qualquer nature-' za, não contida em outros itens desta Lista, organização, programa ção, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

22 - Planejamento, coordenação, programação ou orga

Laurival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia Trevisan de Souza
1ª Secretária

Proc. n.º 50/88
fls. 25

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 03

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

nização técnica, financeira ou administrativa.

23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pes-' quisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises ' técnicas.

26 - Traduções e interpretações.

27 - Avaliação de bens.

28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), ' mapeamento e topografia.

31 - Execução, por administração, empreitada ou ' subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras' obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive ' serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da ' prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

32 - Demolição.

33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de ' mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local ' da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem,

Lourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia Tavares de Souza
1a Secretária

Proc. n.º 50/88
fls. 26

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 04

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.

35 - Florestamento e reflorestamento.

36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.

40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

41 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

42 - Administração de bens e negócios de terceiros e consórcio.

43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

Euvaldo da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia Tocantins de Souza
1ª Secretária

Proc. n.º 050/88
fls. 27

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 05

PROJETO DE LEI Nº 163 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.

49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

50 - Despachantes.

51 - Agentes da propriedade industrial.

52 - Agentes da propriedade artística ou literária.

53 - Leilão.

54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

Lourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia [illegible] e Souza
1ª Secretária

Proc. nº 50/88
Fls. 28

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 06

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

59 - Diversões públicas:

a) Cinemas, "táxi-dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, ~~pules ou cupons de apostas~~, sorteios ou prêmios.

61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

62 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.

63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem

Coutinho da Cruz Clemente
PRESIDENTE

Vera Lucia [illegible] de Souza
1a Secretária

Proc. n.º 30/88
fls. 29

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 07

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

Ourival da Cruz e Silva
PRESIDENTE

Vera Lucia [illegible] de Souza
1a Secretária

Proc. n.º 50/88
fls. 30
(a)

Fl. 08

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

79 - Funerais.

80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

81 - Tinturaria e lavanderia.

82 - Taxidermia.

83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.

Courival da Cruz [illegible]
PRESIDENTE

Vera Lucia [illegible] de Souza
1ª Secretária

Proc. nº 50/88
31

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 09

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988.

87 - Advogados.

88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

89 - Dentistas.

90 - Economistas.

91 - Psicólogos.

92 - Assistentes sociais.

93 - Relações públicas.

94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

96 - Transporte de natureza estritamente minicipal.

Vera Lucia Trevisan de Souza
1ª Secretária

Eurival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Proc. n.º 50/88
fls. 32

FL. 10

PROJETO DE LEI Nº 153 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.

98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).

99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Art. 2º) É a lista de serviços estabelecida pela União, adotada para uso do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º) O Artigo 192 da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

Art. 192 - Será aplicado 65 %(Sessenta e cinco por cento) do Valor da Referência Regional (VRR) instituído pelo Governo Federal, como parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de Tributos e Penalidades, como estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Vera Lucia Travain de Souza
1a Secretária

Proc. n.º _____
fls. _____

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 153/88.

Em, 11/04/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Sr. Presidente,

Segue o presente processo para envio — de Ofício ao Executivo Municipal, em seguida retornar o mesmo para arquivo na Seção de Expediente.

Em, 12/04/88

ROSÂNGELA VIEIRA KOGISO
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021 / GP / CMOP / RO/87

Ao Expediente Para arquivo:

Em: 12-04-88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

OF. nº053 /GP/CMOPO/RO/88 Em, 12 de abril de 1988.

Cmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
12/04/88 N.º 29/88
RESPONSAVEL

Senhor Prefeito;

Pelo presente estamos encaminhando à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 153/88, de 29 de fevereiro de 1988, que "ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN,CONSTANTE DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão ordinária realizada no dia 11.04.88, com o quorum de 11 votos unânimes, segue em anexo copia da Emenda Modificativa nº 01/88.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para externar a V.Exª., votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lei
Ouro 12/04/88 1055a
Maria das Graças de Almeida
ASSESSORA I
Decreto Nº 1.954 - 02/02/88

Courival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Exmº.Sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira
MD. Prefeito Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
N e s t a: